



 <p>Pilares de Crescimento e Inclusão</p>	<p>PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL</p>
---	---

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR

**BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
(BIRD)**

E

ESTADO DO PIAUÍ

IMPLEMENTADOR:

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

SHOPPING N.º 02/2018

**AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O
OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO
COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Agosto/ 2018



SUMÁRIO

I – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1. Modelo de Proposta de Preço

II – DADOS DA LICITAÇÃO

III – HABILITAÇÃO

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

VI – ANEXOS

ANEXO I - Recepção no Ordenamento Jurídico Brasileiro

ANEXO II - Política do Banco mundial – Práticas Corruptas e Fraudulentas



I – SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

CARTA CEL/SEADPREV Nº 02/2018

Teresina (PI), 08 de agosto de 2018.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ com recursos do Acordo de Empréstimo nº 8575-BR – Modalidade “Shopping” (Comparação de Preços) de Menor Preço Global.

Prezado Senhor,

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV, por intermédio da Comissão Especial de Licitação Portaria GAB SEADPREV nº 129/2018 referente ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR celebrado com o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), recebeu recursos para financiar o **PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL** visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.

A Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV está solicitando apresentação de Proposta de Preço, com vistas a participar do Processo Licitatório na modalidade SHOPPING (*Comparação de Preços*), de acordo com as condições constantes dos Dados da Licitação e Especificações Técnicas, que deverá ser enviada por e-mail, para o endereço eletrônico: celseadbird@seadprev.pi.gov.br até as **13h30min horas do dia 22 de agosto de 2018 ou para o endereço abaixo:**

A/C: Comissão Especial de Licitação – CEL/BIRD
Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social - SEADPREV
Sala da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, 1ª Andar, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro São Pedro, Teresina/PI, Cep: 64018-900 Fone: (86)3216-1720, Ramal 215
E-mail: celseadbird@seadprev.pi.gov.br

Essa licitação está sendo elaborada na modalidade "*Shopping*" (*Comparação de Preços*), do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, não havendo necessidade de Abertura Pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira. Será escolhida a licitante que apresentar proposta substancialmente adequada aos termos do Shopping e como menor preço por Global, incluindo todos os impostos.

Os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal/trabalhista, de qualificação econômico, financeira e de qualificação técnica, só serão solicitados ao licitante que apresentar o menor preço, como pré-requisito para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Andréia Nádia Lima de Sousa Pessoa
PRESIDENTE DA CEL/SEADPREV



1.1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

À Comissão Especial de Licitação
Da Secretaria de Administração e Previdência do
Estado do Piauí – SEADPREV

**Ref.: SHOPPING/SEADPREV 02/2018.
AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA
(INFORMATICA) PARA O
OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO
COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO
CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
REFERENTE AO ACORDO DE
EMPRESTIMO N. 8575-BR PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE –
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DO PIAUÍ.**

Proposta que faz a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, sediada na Cidade de _____, telefone _____, E-mail: _____, para fornecimento e entrega dos Equipamentos de Informática abaixo relacionados, conforme estabelecido na Carta CEL/SEADPREV nº 02/2018.

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA)

ORDEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MARCA*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Equipamento de Conectividade		05		
02	Servidor de Rede		02		
03	Notebook		05		
04	Scanner		01		
05	Monitor		10		
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa

Dados da Empresa: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, EMAIL.

II – DADOS DA LICITAÇÃO

1 - Objeto

Contratação de Empresa especializada no ramo de fornecimento de **AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, para atender ao Plano de Trabalho e Especificações Técnicas em anexo.

2 – Modalidade de Licitação e Enquadramento da Contratação

Licitação realizada na modalidade Shopping (Comparação de Preços) de acordo com toda a Legislação, Regras e Diretrizes Nacionais e Internacionais que recebem tal Modalidade de Licitação, conforme o ANEXO I (Ordenamento Jurídico Brasileiro), cuja Contratação se enquadra no Componente 2 – Assistência Técnica para o “Fortalecimento da Gestão Pública Estadual”.

3 – Critério de Julgamento das Propostas

Será adotado o critério de Menor Preço Global.

4 – Data e Forma de Apresentação das Propostas de Preços

4.1. As Propostas, conforme modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e acompanhada dos documentos solicitados, em língua Portuguesa, deverão ser enviadas por e-mail para os endereços eletrônicos abaixo ou enviada pelos correios, até as **13:30 horas do dia 22 de agosto de 2018.**

A/C: Comissão Especial de Licitação – CEL/BIRD
Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social - SEADPREV
Sala da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV, 1ª Andar, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro São Pedro, Teresina/PI,
Cep: 64018-900 Fone: (86)3216-1720, Ramal 215
E-mail: celseadbird@seadprev.pi.gov.br



4.2. Eventuais perguntas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEADPREV, através do e-mail acima, até dois dias antes da data limite da data de apresentação das propostas.

5– Do Endereço do Recebimento Provisório, Definitivo e da Entrega do Objeto Contratado

Endereço: Controladoria Geral do Estado – CGE, CNPJ: 05.776.789/001-90, Endereço: Av. Pedro Freitas, 1900, 2º Andar-Centro Administrativo-Prédio CGE/ATI - Bairro São Pedro, Teresina/PI, Cep: 64018-900

A CONTRATADA obriga-se:

A) O prazo de Entrega Definitiva do bem em estrita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do laudo do recebimento provisório que deve ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

B) O local de entrega será Controladoria Geral do Estado – CGE, CNPJ: 05.776.789/001-90, Endereço: Av. Pedro Freitas, 1900, 2º Andar-Centro Administrativo-Prédio CGE/ATI - Bairro São Pedro, Teresina/PI, Cep: 64018-900, em dias úteis, no horário de 08(oito) às 12 (doze) horas, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24h de antecedência, no setor competente do órgão.

6-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento deverá ser de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram entregues definitivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde que, não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a CGE fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

III – HABILITAÇÃO

1 – Das Vedações de Participações

1.1. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



1.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2 – Documentos de Habilitação

Somente a Licitante que apresentar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. Os consórcios deverão apresentar, também, o compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os seus membros. Este documento deverá declarar que:

- (i) Os membros do consórcio serão responsáveis conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor em decorrência deste Contrato.
- (ii) Um dos membros será designado "Membro Responsável ou Líder" com poder específico para receber instruções referentes à implementação do contrato, bem como para receber pagamentos devidos como representante dos outros membros.

2.3. As empresas nacionais deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (JCMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - e.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - e.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Piauí, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida

Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Piauí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;
- l) Declaração que atende à legislação vigente aplicável ao percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada).

ATENÇÃO: As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão inválidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3 – Apresentação dos Documentos de Habilitação

No prazo de até 07 (sete) dias úteis após a comunicação da SEADPREV à licitante que apresentar o menor preço global, esta deverá entregar os documentos de habilitação indicados no item 2, constando obrigatoriamente na parte externa a seguinte indicação:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
PIAÚÍ – SEADPREV
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/BIRD
SHOPPING Nº 02/2018/SEADPREV
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

ATENÇÃO: A não apresentação dos documentos de habilitação e/ou motivos que resultam na inabilitação do licitante convidado, resultará em desclassificação de sua proposta sendo convidado o próximo licitante na ordem de classificação.

IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



I. OBJETO

Contratação de Empresa especializada no ramo de fornecimento de **BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, para atender ao Plano de Trabalho e Especificações Técnicas em anexo.

II. ANTECEDENTES DO PROJETO – JUSTIFICATIVA

A SEADPREV através da Superintendência de Licitações e Contratos (SLC) é o órgão responsável para administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, respeitando o disposto no inciso II do Art. 151 da Constituição Estadual e alterado pela Lei 6.673 de 18 de junho de 2015. Assim a SLC irá realizar procedimento licitatório para CGE que devido à necessidade de prestar um serviço público de qualidade, obedecendo aos preceitos definidos pelos valores e missões institucionais estabelecidos no planejamento estratégico do órgão, utilizando-se softwares e tecnologias específicos para esse fim, viu-se, que a infraestrutura computacional disponível para a CGE não suporta as mudanças e expectativas necessárias, sendo necessária a aquisição de material permanente (Equipamento de Conectividade, Servidor de Rede, Notebook, dentre outros). Com isso, para que possa ser realizado o trabalho de controle gerencial de forma independente, objetiva e evolutiva, é necessário que os processos e as práticas sejam desempenhados utilizando uma infraestrutura própria de equipamentos, o que até o presente momento é praticamente inexistente.

III – ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO DOS BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

QUADRO 1.

ORDEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE PREVISTA
01	Equipamento de Conectividade	05
02	Servidor de Rede	02
03	Notebook	05
04	Scanner	01
05	Monitor	10

ITEM:	PRODUTO:
01	Equipamento de Conectividade
	<p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>1.1. Switch Gigabit Gerenciável 28 portas;</p> <p>1.2. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT autosensing;</p> <p>1.3. Deve possuir 2 portas SFP 1000Base-X para instalação de transceivers ópticos Gigabit Ethernet. As portas SFP não podem operar em modo COMBO com as portas 10/100/1000 exigidas, totalizando 28 portas ativas simultaneamente;</p> <p>1.4. Porta de console no painel frontal;</p> <p>1.5. Desempenho: Capacidade de switching de 56Gbps;</p> <p>1.6. Permitir a limitação de tráfego por porta (rate limit);</p> <p>1.7. Armazenar de duas imagens distintas do software, na memória interna do equipamento;</p> <p>1.8. Controle de fluxo baseado no padrão IEEE 802.3x e suporte a IEEE 802.1Q (VLAN);</p> <p>1.9. Priorização de tráfego IEEE 802.1p, IGMP Snooping, convergência de filas em hardware por porta, priorização de porta na Camada 2 (802.1p) e na Camada 3 (TOS com DSCP);</p> <p>1.10. Convergência: 4 filas de hardware por porta;</p> <p>1.11. Espelhamento de tráfego (portmirroring);</p> <p>1.12. Spanning Tree conforme padrões: IEEE 802.1d, IEEE 802.1w e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree. Possuir mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree";</p> <p>1.13. Layer 2 com suporte mínimo a 256 vlans simultâneas e 4094 VLAN IDs; Tabela MAC com suporte a 8000 endereços MAC;</p> <p>1.14. Suporte à segurança com login na rede baseado no IEEE 802.1X. ACLs baseadas em endereços MAC e IP (IPv4 e IPv6)</p> <p>1.15. Autenticação em servidor RADIUS;</p> <p>1.16. Todas as portas devem possuir a tecnologia <i>Power over Ethernet</i> (PoE) com negociação automática;</p> <p>1.17. Gerenciamento e configuração via web (HTTP e HTTPS), suporte a ferramentas de gerenciamento baseado em SNMPv3 e suporte a RMON;</p> <p>1.18. Montável em rack 19";</p> <p>1.19. Fonte de alimentação automática (110~220V);</p> <p>1.20. <i>Switching</i> camada 3: roteamento interVLANs (IPv4 e IPv6) com 32 rotas estáticas;</p> <p>1.21. Possuir mecanismo que controle o volume de pacotes Broadcast, Multicast e Unicast;</p>

	<p>1.22. Suportar o protocolo NTP;</p> <p>1.23. Permitir a descoberta de outros dispositivos na rede de forma automática através do protocolo LLDP (IEEE 802.1AB) ou outros compatíveis com este padrão;</p> <p>1.24. Suportar agregação de múltiplas portas através do protocolo LACP (<i>Link AggregationControlProtocol</i>);</p> <p>1.25. Suportar IPv6 e habilitar o gerenciamento do switch através de IPv6;</p> <p>1.26. Deve implementar reconhecimento de telefones IP do mesmo e de outros fabricantes e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN) para isolamento e priorização do tráfego VoIP;</p> <p>1.27. Garantia de pelo menos dois anos.</p> <p>1.28. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (onsite);</p> <p>1.29. Atendimento da assistência técnica: Prazo de 36 (trinta e seis meses) <i>on site</i>. Cobertura: 9x5 – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h;</p> <p>1.30. Tempo de resposta máximo de dois dias uteis;</p> <p>1.31. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte <i>OnLine</i> e transferência de arquivos de configuração;</p> <p>1.32. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;</p>
02	Servidor de rede
	<p>2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>2.1. PROCESSADOR:Processador Intel Xeon E5-2640 v4 2.4GHz,25M Cache,8.0GT/s QPI,Turbo,HT,10C/20T (90W) Max Mem 2133MHz. Sistema configurado com 1 Processador com 2 sockets para processadores Intel Xeon E5-26xx ou superior.</p> <p>2.2. MEMÓRIA: 2x 16GB RDIMM, 2400MT/s, Dual Rank, x8 Data Width, BCC. Suporte até 24 pentes de memória DDR4 (capacidade reduzida pela metade com 1 processador instalado). Configuração de Performance Otimizada nas Memórias</p> <p>2.3. DISCO:6x Discos rígidos de 600GB 10K RPM SAS 12Gbps 2.5'' Hot-plug - Chassis para até 16 Discos rígidos de 2.5''</p> <p>2.4. DISCO OTICO: 1x Drive de DVD+/-RW, SATA, Interno</p> <p>2.5. INTERFACE DE REDE:- No mínimo 2 placas de rede Gigabit;</p> <p>2.6. ALIMENTAÇÃO: Fontes redundantes Hot Plug (1+1) de 750W de potência- 2 cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento.</p> <p>2.7. GABINETE:- Altura: 2U - Bezel de Segurança incluso - Trilhos deslizantes para rack Dell 19'' com braço de gerenciamento de cabos flexibilidade de ajuste mínimo de 68,1cm e máximo de 86,1cm</p> <p>2.8. SISTEMA OPERACIONAL: Sem sistema operacional.</p> <p>2.9. GARANTIA</p> <p>2.9.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (onsite);</p> <p>2.9.2. Atendimento da assistência técnica: Prazo de 36 (trinta e seis meses) <i>on site</i>. Cobertura: 9x5 – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h;</p> <p>2.9.3. Tempo de resposta máximo de dois dias uteis;</p> <p>2.9.4. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte <i>OnLine</i> e transferência de arquivos de configuração;</p> <p>2.9.5. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;</p>

	<p>2.9.6. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>2.9.7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p>
03	Notebooks
	<p>3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>3.1. PROCESSADOR: Mínimo de 02(dois) núcleos físicos em uma única pastilha com cache de no mínimo 4MB, frequência baseada em processador de 2.4GHz e velocidade do barramento de 5GT/s DMI2. Deve suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido</p> <p>3.2. MEMÓRIA:</p> <p>3.2.1. Mínimo de 8Gb, DDR-3 1600MHz em modo Dual Channel; Expansível até 16 GBytes; Chipset Móvel Intel HM65, QM67 Express ou AMD A70M. Modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo, no idioma Português do Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>3.2.2. Deve possuir placa de vídeo com memória dedicada de 2GB;</p> <p>3.3. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA (E/S):</p> <p>3.3.1. Ao mínimo 01 (uma) porta VGA, 01(uma) porta Display Port ou HDMI para conexão com monitor externo, 01 (uma) saída para microfone externo e 01 (uma) saída para fones de ouvido, sendo aceito conector combo, 01 (uma) ou 02 (duas) portas USB 3.0, 01 (uma) ou 02 (duas) portas USB 2.0.</p> <p>3.4. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:</p> <p>3.4.1. Disco rígido com capacidade mínima de 1TB/SATA/7200RPM, possuindo suporte a unidades de disco de estado sólido (SSD), possui unidade óptica DVD+/-RW 8X.</p> <p>3.5. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA:</p> <p>3.5.1. Tela WXGA Widescreen de, no máximo, 15 polegadas.</p> <p>3.5.2. Controladora de vídeo <i>on-board</i>.</p> <p>3.5.3. Câmera integrada padrão VGA ou superior, com pelo menos 3,2 megapixels e microfone integrado, com no mínimo 2.0MP ou 720p/HD integrada ao gabinete;</p> <p>3.6. ÁUDIO:</p> <p>3.6.1. Entrada para microfone e <i>headphone</i>, com som estéreo de 16 bits.</p> <p>3.7. INTERFACE DE REDE:</p> <p>3.7.1. Interface de rede Ethernet/Gigabit Ethernet com suporte as velocidades 10/100/1000Mbit;</p>

<p>3.8. INTERFACE DE REDE WIRELESS:</p> <p>3.8.1. Deverá possuir, interface de rede <i>wireless</i> integrada. Suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11b,g,n.</p> <p>3.8.2. Deverá possuir <i>drivers</i> de dispositivos para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits ou posterior.</p> <p>3.9. DISPOSITIVO DE APONTADOR E MOUSE</p> <p>3.9.1. Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo <i>touchpad</i>, com dois botões,</p> <p>3.9.2. Deverá possuir mouse óptico externo especialmente projetado para <i>notebooks</i>, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB.</p> <p>3.10. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>3.10.1. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, ou posterior, em sua versão mais atual, em português do Brasil e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado.</p> <p>3.10.2. Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias e licenças necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português do Brasil.</p> <p>3.10.3. Deverá possuir os <i>drivers</i> disponíveis para download na internet, com <i>drivers</i> de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7 Professional 64 bits, ou posterior, com a respectiva documentação.</p> <p>3.11. OUTRO SOFTWARE</p> <p>Cada equipamento deverá possuir previamente instalado e licenciado o aplicativo Microsoft Office Professional 2013, ou superior, em português do Brasil. Devem ser fornecidos os números de licença de cada instalação e as mídias.</p> <p>3.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA</p> <p>3.12.1. Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V.</p> <p>3.12.2. A fonte deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente.</p> <p>3.12.3. Bateria primária de íons de lítio de no mínimo 4 células.</p> <p>3.12.4. Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.</p> <p>3.13. GABINETE</p> <p>3.13.1. O peso total do equipamento não poderá exceder 2 kg.</p> <p>3.14. COMPATIBILIDADE</p> <p>3.14.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado.</p> <p>3.14.2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus <i>drivers</i> e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional: Windows 7 Professional 64bits, ou superior com arquitetura 64bits.</p> <p>3.15. GARANTIA</p>

	<p>3.15.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (onsite);</p> <p>3.15.2. Atendimento da assistência técnica: Prazo de 36 (trinta e seis meses) <i>on site</i>. Cobertura: 9x5 – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h;</p> <p>3.15.3. Tempo de resposta máximo de dois dias uteis;</p> <p>3.15.4. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte <i>OnLine</i> e transferência de arquivos de configuração;</p> <p>3.15.5. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;</p> <p>3.15.6. A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>3.15.7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;</p> <p>3.16. DECLARAÇÕES</p> <p>3.16.1. Os equipamentos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;</p> <p>3.16.2. Os equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</p> <p>3.16.3. Os equipamentos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p> <p>3.17. MALETA</p> <p>3.17.1. Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.</p> <p>3.18. CERTIFICAÇÕES / SEGURANÇA</p> <p>3.18.1. O equipamento ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>) para garantir que o equipamento não possui substâncias pesadas em sua composição e assegurar que o produto ofertado terá baixo impacto ambiental. O equipamento deve ter, pelo menos, 65 por cento de composição de materiais reutilizáveis ou recicláveis utilizando atuais infra-estruturas e tecnologias. Coerente com a Diretiva 2002/96/CE sobre WEEE (Resíduos de Equipamentos elétricos e Eletrônicos). O fabricante deve possuir certificação em sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001. Possuir certificação ISO 9001:200. O fabricante deve comprovar ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão DMI.</p>
04	Scanner
	<p>4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>4.1. Interface em português;</p>

- 4.2.** Possuir capacidade de digitalização interativa, entendida como o processo de captura de imagens em que o mesmo usuário efetua a digitalização, controle de qualidade e armazenamento da imagem, possibilitando saídas, no mínimo, do tipo TIFF Grupo IV, TIFF Descompactado, DJVU, JPG, BMP, PDF (pesquisável);
- 4.3.** Equipado com Alimentador Automático de Documentos – ADF, com capacidade mínima para 50 folhas;
- 4.4.** Capacidade de alimentação mínima de 50 folhas no ADF;
- 4.5.** Possuir capacidade de visualização de múltiplas páginas de um documento;
- 4.6.** Possuir funcionalidade de visualização de imagens com recursos de zoom, rotação, inversão de imagens, no sistema operacional Windows;
- 4.7.** Divisão da imagem em linhas e colunas;
- 4.8.** Controle da qualidade durante e após a digitalização;
- 4.9.** Tipo de digitalização: simplex e duplex (frente e verso numa única passagem);
- 4.10.** Tamanho mínimo do documento (ADF): 216 x 355 mm;
- 4.11.** Velocidade de digitalização mínima de 40 páginas por minuto e 80 imagens por minuto;
- 4.12.** Resolução ótica mínima: 600 x 600 dpi;
- 4.13.** Resolução mínima de saída: 100 a 600 dpi (inclusive);
- 4.14.** Opção de interface USB 2.0 ou SCSI II, com cabos ou placas inclusas;
- 4.15.** Softwares necessários inclusos de reconhecimento de caracteres (OCR), em português e com suporte integral para língua portuguesa (reconhecimento de caracteres especiais como ç, ã, õ, etc); Software de tratamento de imagens com funções básicas (ajuste de tonalidades, brilho, contraste, etc). O software deve gerar imagens do tipo TIFF, JPEG, RTF e PDF, sendo este último pesquisável. Todos compatíveis com o Windows XP ou Superior.
- 4.16.** O OCR deve reconhecer textos sobrescritos, subscritos e letras maiúsculas;
- 4.17.** Os resultados do reconhecimento podem ser enviados para outro aplicativo (por exemplo, MS WORD, MS EXCEL) sem salvá-los no disco, ou salvos nos formatos TXT, DOC, XLS, RTF; pode, também, ser salvos no formato HTML, incluindo a utilização de CSS (CascadingStyleSheets);
- 4.18.** Tensão de alimentação automática de 110/220V AC;
- 4.19.** Acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, dentre eles cabos, manuais e documentação, em português ou inglês;
- 4.20.** Prazo de atendimento de chamado técnico não superior a 24 (vinte e quatro) horas e prazo de solução não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.21.** Repasse de conhecimento de como operar o equipamento e seus softwares para os usuários do CNMP através de treinamento a ser realizado nas dependências deste órgão;
- 4.22.** O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (DOZE) meses e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);
- 4.23.** O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do CGE no Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.24.** Caso o problema não possa ser resolvido por meio de manutenção corretiva, a placa deverá ser trocada por outra idêntica dentro do prazo de 4 (quatro) dias corridos contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados;
- 4.25.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de

	<p>peças, mão de obra e atendimento no local (onsite);</p> <p>4.26. Atendimento da assistência técnica: Prazo de 36 (trinta e seis meses) <i>on site</i>. Cobertura: 9x5 – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h;</p> <p>4.27. Tempo de resposta máximo de dois dias úteis;</p> <p>4.28. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte <i>OnLine</i> e transferência de arquivos de configuração;</p> <p>4.29. A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;</p>
05	Monitores
	<p>5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>5.1. Monitor de vídeo tipo LCD <i>Flat Panel Display</i> matriz ativa;</p> <p>5.2. Padrão SVGA policromático;</p> <p>5.3. Área visível de, no mínimo, 23";</p> <p>5.4. Resolução de, no mínimo, 1280 x 1024 pixels, não entrelaçado;</p> <p>5.5. <i>Dotpitch</i> de, no máximo, 0,264mm;</p> <p>5.6. Taxa de atualização (refresh) de, no mínimo, 75Hz com resolução de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores em modo não-entrelaçado e com imagem sem oscilação (flickerfree).</p> <p>5.7. Tratamento anti-reflexivo;</p> <p>5.8. Padrão Plug& Play.</p> <p>5.9. Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal, tamanho, distorção;</p> <p>5.10. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;</p> <p>5.11. Alimentação comutável automaticamente de 100 a 240 volts;</p> <p>5.12. Base do monitor com regulagem de inclinação;</p> <p>5.13. Rotação em pivot: 90°</p> <p>5.14. No mínimo uma porta VGA.</p> <p>5.15. O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (DOZE) meses e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A Contratada deverá disponibilizar número telefônico para abertura de chamados, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h);</p>

V – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0090; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 117-IPF (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

VI – FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento deverá ser de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram entregues definitivamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.



Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a CGE fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA

O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

7.1. Declaração de que será ofertada garantia técnica de acordo com cada item do lote, descrito nas especificações técnicas.

V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA _____, NOS TERMOS CONTRATUAIS SEGUINTE, REFERENTE AO SHOPPING (COMPARAÇÃO DE PREÇOS) Nº 02/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.117.1.000917/17-75.



Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, o **ESTADO DO PIAUÍ**, através da **Controladoria Geral do Estado - CGE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.776.789/001-90, com sede no Município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, Endereço: Av. Pedro Freitas, 1900, 2º Andar-Centro Administrativo-Prédio CGE/ATI - Bairro São Pedro, Cep: 64018-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, legitimamente, pelo seu Controlador Geral, **Sr. Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - (UF), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo **Sr.** _____, brasileiro, estado civil, Graduação, residente na Cidade de _____ - (UF), portador da Carteira de Identidade nº _____, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), na *Modalidade de Licitação “SHOPPING” (Comparação de Preços)*, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, com segurança jurídica no Ato de Especificações Técnicas e com base no Instrumento Convocatório para a Licitação em benefício do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social**, financiado com recursos financeiros oriundos do Acordo de Empréstimo 8575-BR, aplicando-se a este Contrato suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, a legislação correlata, bem como mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Integram este Contrato Administrativo referente ao Shopping (Comparação de Preços) nº 02/2018 – Processo Administrativo nº **AA.117.1.000917/17-75**:

- a) **Especificações Técnicas.**
- b) **Proposta de Preços.**
- c) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.**
- d) **Declaração de não Empregar Menor.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO ENDEREÇO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa especializada no ramo de **BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA), PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, para atender ao Plano de Trabalho e Especificações Técnicas em anexo, visando atender as atividades previstas no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, através da Controladoria Geral do Estado - CGE, em conformidade com os anexos do processo licitatório em epígrafe e detalhamento abaixo:

ORDEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Equipamento de Conectividade	05
02	Servidor de Rede	02
03	Notebook	05
04	Scanner	01
05	Monitor	10

ACONTRATADA obriga-se:

A) O prazo de Entrega Definitiva do bem em estrita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no local indicado pela contratante, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do laudo do recebimento provisório que deve ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

B) O local de entrega será Controladoria Geral do Estado – CGE, CNPJ: 05.776.789/001-90, Endereço: Av. Pedro Freitas, 1900, 2º Andar-Centro Administrativo-Prédio CGE/ATI - Bairro São Pedro, Teresina/PI, Cep: 64018-900, em dias úteis, no horário de 08(oito) às 12 (doze) horas, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24h de antecedência, no setor competente do órgão.

O recebimento definitivo ocorrerá no órgão requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela Controladoria Geral do Estado - CGE, no prazo de prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do laudo do recebimento provisório que deve ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, e constará de:

- Verificação física dos bens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos;
- Verificação da conformidade dos bens com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada;
- A critério exclusivo da CGE poderão ser realizados testes dos bens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada;
- Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela CGE;
- Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas nos bens entregues em relação às especificações e quantidades constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada. Nesta hipótese, todo o item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações;
- Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;



g) Os custos da substituição dos bens rejeitados correrão única e exclusivamente a expensas da Contratada;

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos;

i) À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo às etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de menor preço global ofertado sobre o preço faturado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA TÉCNICA

O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

3.1. Declaração de que será ofertada garantia técnica do fabricante de acordo com cada item do lote, descrito nas especificações técnicas e ainda:

- Dentro do período de garantia a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para o órgão, a assistência técnica para todos os bens fornecidos, por meio do Fabricante ou de Concessionária.
- A CONTRATADA deverá demonstrar possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional, própria ou por agente devidamente credenciado.
- Garantia mínima para cada um dos itens/lotes, conforme Termo de Referência, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- Assistência técnica pelo Prazo de 36 (trinta e seis meses) *on site* com Cobertura: 9x5 – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h com Tempo de resposta máximo de dois dias úteis, sem ônus para o órgão contratante.
- Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte *OnLine* e transferência de arquivos de configuração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que, não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



Parágrafo Segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a CGE fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

SUCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os bens no ato da entrega e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

SUCLÁUSULA SEGUNDA – O valor dos bens deverão referir-se apenas a itens incluídas no Orçamento discriminado.

SUCLÁUSULA TERCEIRA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser Acrescido de compensação financeira no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da parcela em atraso.

SUCLÁUSULA QUARTA -No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUCLÁUSULA QUINTA O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de consulta “on-line” feita pelo Órgão Contratante ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Rec. Fed. Dív. União, FGTS e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizada.

SUCLÁUSULA SEXTA – Os valores referidos nesta Cláusula incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como todas as despesas com deslocamentos do condutor, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – BENS DE TECNOLOGIA (INFORMATICA) PARA O OBSERVATÓRIO DA DESPESA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ DE ACORDO COM O PROJETO PIAUÍ PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Os bens compreendem todos estes aqui relacionados, conforme cujas Especificações Técnicas (Item IV) encontram-se descritas no Quadro abaixo.

ORDEM	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MARCA*	QUANTIDADE PREVISTA
01	Equipamento de Conectividade		05
02	Servidor de		02

	Rede		
03	Notebook		05
04	Scanner		01
05	Monitor		10

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- I. Exercer a gestão dos bens, observando o fiel cumprimento das exigências constantes nas Especificações Técnicas, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado da Unidade Administrativa demandante da CGE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- III. Emitir requisição/ordem de fornecimento, por meio eletrônico, impresso ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a perfeita entrega dos bens, por intermédio dos gestores responsável regimentalmente;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bens a serem entregues à Unidade Demandante, sem necessidade de indicação dos locais que serão utilizados;
- V. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas constantes neste Contrato;
- VI. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas em seus anexos;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas apresentadas pela Demandante da CGE;
- VIII. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos bens, por parte da Unidade Demandante da CGE, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo;
- IX. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- X. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos bens, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante;
- XI. Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos equipamentos a serem entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos bens de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica, sendo de sua competência:

- a) Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços/bens;
- b) Documentar as ocorrências havidas e a frequência na entrega dos bens em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

SUCLÁUSULA PRIMEIRA – São atribuições legais do Gestor/Fiscal do Contrato:

- I. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- II. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- III. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- IV. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- V. Comunicar formalmente ao Departamento/Diretoria responsável eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos bens fornecidos;
- VII. Estabelecer conjuntamente, gestor e fiscal do contrato, o cronograma de fiscalização.

SUCLÁUSULA SEGUNDA - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga:

- I. Entregar os produtos objeto do presente contrato integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho;
- II. Fornecer os bens de acordo com as normas técnicas em vigor e observando a programação estabelecida pela CONTRATANTE;
- III. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, salvo quanto à manutenção do porte da empresa;
- IV. Atender, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando à CONTRATANTE, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessárias;
- V. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à CONTRATANTE ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços, após processo administrativo de apuração;
- VI. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- VII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos aos serviços contratados, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;



- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- IX. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE de fatos inerentes à prestação dos serviços com a CONTRATANTE;
- X. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas requisições de solicitação de serviços;
- XI. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- XIII. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- XIV. Emitir faturas e/ou notas fiscais contendo o valor dos equipamentos entregues à Contratante;
- XV. Cientificar ao fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, durante toda a prestação dos serviços autorizados;
- XVI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- XVII. Manter pelo prazo de cada item do fornecido: a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, providenciando o imediato reparo das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, conforme garantia e assistência técnica prevista nas especificações técnicas;
- XVIII. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal. Que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;
- XIX. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;
- XX. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
- XXI. Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas nas Especificações Técnicas.
- XXII. Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, após solicitação formal;
- XXIII. Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;
- XXIV. Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.

CLÁUSULA NONA– DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

SUBLÁUSULA ÚNICA - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO À CONTRATANTE

O atendimento será no horário de funcionamento: 7:30 horas às 18 horas feito por profissionais habilitados e regularizados junto às Instituições Fiscalizadoras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No em caso de emergência – entendido como situação de necessidade urgente e imprevisível, surgida fora do horário normal de funcionamento a que se refere o item anterior, inclusive sábados, por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita as Unidades Gestoras o contato imediato com funcionário de plantão da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a Lei Federal nº 8.666/93:

I. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

I. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;
- A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seu crédito será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução dos serviços;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- f) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;



g) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

SUBLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

SUBLÁUSULA TERCEIRA – Se reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração;

A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses omissas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO DO CONTRATO

O valor dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

SUCLÁUSULA SEGUNDA – A CGE não está obrigada a utilizar toda verba orçamentária estimada para aquisição/prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos seguintes recursos consignados:

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0090; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 0117-IPF (BIRD) – Operações de Créditos Externos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Tendo em vista que as ações a serem implementadas pelo Projeto PIAUÍ PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL contam com recursos financeiros do Contrato de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Contrato de Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando

estabelecido que o CONTRATADO deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos^[1]. De acordo com essa política, o Banco:

- a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**^[2]” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**^[3]” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**^[4]” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**^[5]” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua



ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

Parágrafo Segundo: Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

Parágrafo Terceiro: Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente deste Contrato é comarca de Teresina - PI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina(PI), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Teresina (PI), ____ de _____ de 2018.

À

Comissão Especial de Licitação – CEL

Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV

Sala da Superintendência de Licitações e Contratos

1ª Andar, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro São Pedro, Teresina/PI

Senhor Presidente,

A Empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por ser Representante Legal, Sr. _____, abaixo assinado, DECLARA junto à SEADPREV, que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos de idade desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho desenvolvido por menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: A ser impressa no papel timbrado da Empresa Licitante.



ANEXO I

RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Os Acordos de Empréstimos por intermédio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (*Banco Mundial*), prévia e legalmente, sempre analisados, votados e aprovados pelo Senado Federal – SF, de conformidade com legislação vigente aplicável á matéria (*Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, IN's, Pareceres, Circulares e Notas Técnicas que fundamentam o Manual para Instrução de Pleitos – MIP*), em especial, todas as suas *Resoluções SF nº 40/2001, nº 43/2001, nº 48/2007*, e as diretrizes do Banco que são recepcionadas pelo Ordenamento Jurídico brasileiro estabelecem os direitos e obrigações contratuais e a obrigatoriedade de aplicação das regras de licitação do agente financiador.

Consoante as determinações constantes da **Constituição da República Federativa do Brasil**, nos termos do seu *art. 163*, a Lei complementar disporá sobre finanças públicas, neste caso específico, encontra-se tratado pela LC nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*) c/c seu o *art. 52, incisos V ao IX*, da Carta da República do Brasil, a seguir transcritos na íntegra: *In verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo
“Seção IV
- Do Senado Federal -

Artigo 52: Compete privativamente ao Senado Federal:
.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;



IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Capítulo II
Das Finanças Públicas
Seção I
Normas Gerais

Art. 163. Lei complementar disporá sobre: (EC no 40/2003)

I – finanças públicas;

Da Tributação e do Orçamento 101

II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

III – concessão de garantias pelas entidades públicas;

IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

RESOLUÇÃO SF Nº 40, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.”

RESOLUÇÃO SF Nº 43, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO SF Nº 48, DE 21/12/2007

“Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.”

Conforme o que regulamenta o art. 1º, § 1º, art. 32 da LC nº 101/2000 (LRF) e, em especial, o art. 42, inciso § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, esta que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994: *In verbis*:

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

“Art. 1º - Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.



§ 1º . A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

.....

Art. 32 - O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.”

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21/06/1993

“Art. 42 – Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 5º - Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou Empréstimo oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou do empréstimo, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.” (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

Para fins de **Aquisições de Bens, Obras e Serviços de Não Consultorias, assim como as Seleções e Contratações de Consultorias**, todos os seus Editais e respectivos Anexos (TR's, ET's Contratos, etc) devem conter as **condições ecláusulas referentes à prática contra fraudes e corrupções exigidas pelo BIRD**, deverão ser aplicadas as seguintes **Manuais de Diretrizes do Banco Mundial**, de janeiro de 2011:

- **Diretrizes para Aquisições de bens, Obras e Serviços Técnicos por Empréstimos do BIRD**
- **Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD**

ANEXO II

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "*prática corrupta*" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²

(ii) "*prática fraudulenta*" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³

(iii) "*prática colusiva*" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴

(iv) "*prática coercitiva*" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵

(v) "*prática obstrutiva*", significa:

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

(bb) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.*

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

(ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

¹Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

²Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé 14 e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.



⁷Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.